



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000042-/ -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, é emitido o presente alvará de licenciamento à empresa

VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.,

com sede na Herdades das Marrãs, Apartado 48, 7441-909 ALTER DO CHÃO, detentora do Número de Contribuinte 505 255 090, para a sua instalação sita no Casal dos Coelhoiros, 2200 CONCAVADA, freguesia de Concovada, município de Abrantes, onde será realizada a seguinte operação:

armazenamento temporário (estação de transferência de resíduos sólidos urbanos).

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 21 de Maio de 2014

Lisboa, 21 de Maio de 2009

A Vice-Presidente

Paula Santana



Especificações anexas ao Alvará nº 000042- / -2009

O presente Alvará é concedido à empresa **VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A**, no âmbito do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1. Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na armazenagem de resíduos

- D15 – Armazenagem enquanto se aguarda a execução da operação D8

2. O estabelecimento fica licenciado para receber os resíduos indicados, aos quais se encontra associado o respectivo código LER

20 01 08	resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas
20 02 01	resíduos biodegradáveis
20 03 01	mistura de resíduos urbanos e equiparados
20 03 02	resíduos de mercado
20 03 03	resíduos de limpeza de ruas
20 03 99	resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados

Os quantitativos de resíduos gerir anualmente é de 190 t/dia (estimativa).

3. O estabelecimento em causa deverá ter em atenção as condições seguintes

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos;
- Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos;
- Identificação das operações efectuadas;
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.

Especificações anexas ao Alvará nº 000042- / -2009

3.3- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.4- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.5- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, sendo de salientar que é expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer resíduo.

3.6- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho.

4. Responsáveis técnicos pela unidade

- Eng. José João dos Anjos Pinto Rodrigues
- Eng^a Cláudia Sofia Lola Simões
- António Manuel dos Santos Lopes

5. Identificação da instalação

- Nome da empresa: **VALNOR – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A.**
- Endereço: **Casal dos Coelheiros, Concavada**
- Código Postal: **2200 CONCAVADA**
- Freguesia: **Concavada**
- Município: **Abrantes**
- Telefone: -----
- Fax: -----
- N^o de Contribuinte: **505 255 090**



Especificações anexas ao Alvará nº 000042- / -2009

6. Equipamento instalado

A instalação possui quatro tremonhas

Lisboa, 21 de Maio de 2009